

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
"SOCIEDADE DE MELHORAMENTO VALE DO LAGO"
Realizada aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e cinco
06/08/2005

Local Estrada Emerenciando Prestes de Barros nº 4.801- Bairro Caguaçu – Sorocaba-SP
Horário: 10:00 horas em Segunda Convocação
Presentes: Lista de Presença

Composição da Mesa: Dr. Nelson Leite Rodrigues - Presidente da Mesa
Ana Maria Lossurdo Oliveira - Secretária

Dando início a Assembléia, o Dr. Nelson Leite Rodrigues, Diretor da Administradora Bavieri, pediu a palavra solicitando aos presentes a manifestação para a formação da Mesa. Foi convidado para presidir a Assembléia o Dr. Nelson Leite Rodrigues, foi convidado para secretariá-lo nos trabalhos Sra. Ana Maria Lossurdo Oliveira. Submetida à aprovação a composição da Mesa foi aceita por unanimidade pelos presentes. Em seguida o Presidente da Mesa fez à leitura do Edital de Convocação dando continuidade a pauta:

Ordem do Dia:

1-Aprovação do Regimento Interno.

Item 01 da "Ordem do Dia": Aprovação do Regimento Interno

Sra. Renata de Araújo Horie - H06 observou referente ao art. 11 do capítulo V, o qual deveria ser especificado em relação ao final de semana. Somente em casos de força maior, devidamente justificado, poderá executar pequenos reparos.

ARTIGO 11º É proibido realizar obras, reformas, acréscimos estruturais, serviços de jardinagem (em especial corte de grama ou similar que produza barulho) ou de mobiliário em sua unidade autônoma, no horário das 17h30min até às 07h00min e nos finais de semana e em feriados, exceto casos de força maior devidamente justificado, poderá executar pequenos reparos

Sra. Valda Muller – R06 observou o art. 97 do capítulo X o qual deverá ser acrescentado como exemplo, atear fogo nas unidades autônomas etc.

ARTIGO 97 O associado não poderá eximir-se de culpa alegando desconhecimento da Lei Federal, Estadual ou Municipal, do Estatuto Social e do Regimento Interno ou das deliberações das Assembléias Gerais. Como exemplo atear fogo nas unidades autônomas etc. (ALTERADO PARA ARTIGO 105)

Sra. Valeria Gonçalves da Luz – T01 observa o art 65 . devera acrescentar excetuando-se a locação da Capela.

X
✓
A

Artigo 65 Aplicam-se as normas acima também para o uso da Capela e de todas as demais instalações e construções existentes na área de convivência, excetuando-se a locação da Capela. (ALTERADO PARA ARTIGO 64)

Sra. Renata de Araújo Horie - H06 observou o art. 44,III, acrescentar a utilização da quadra deverá ser com agendamento na administração.

ARTIGO 44. Nas quadras, no campo de futebol, pista de Cooper e área de lazer é expressamente proibida

III - Para a utilização das quadras e dos campos, e preservada a prioridade para os associados e titulares da posse, ou seja, o visitante só poderá fazer uso da quadra ou campo quando houver disponibilidade. A utilização da quadra deverá ser com agendamento na administração (ALTERADO PARA ARTIGO 43)

Tambem referente ao art. 68 incluir 2 vias de plantas e 2 vias de memorial descritivo,

ARTIGO 68: Antes de aprovada pelas autoridades competentes, cada edificação deverá ter sua planta aprovada pela Sociedade, com a apresentação da planta baixa, com devidos recuos, cortes (in natura do terreno/nível inicial), cortes da edificação até o final do terreno, apresentando o tipo de cerca de divisa utilizada, sua altura e nível final do terreno; locação de fossa séptica e poço absorvente NBR7229/90; fachada frontal, a qual limitar-se-á a aferir a adequação da planta às restrições com o objetivo de manter um padrão para a valorização do loteamento. Desta forma, 2 (duas) vias da planta e 2 (duas) vias do memorial descritivo deverão ser entregues a Sociedade, que após analisá-las, entregará ao proprietário uma liberação para construção, desde que não existam débitos com a Sociedade, inclusive os devidos por proprietários anteriores.(ALTERADO PARA ARTIGO 77)

no art. 86 deve ser colocado com final no totalmente concluído e excluir os demais textos.

ARTIGO 86: Nenhum imóvel poderá ser habitado ou ocupado sem estar totalmente concluído. (ALTERADO PARA ARTIGO 95)

Sra. Ana Maria Lossurdo Oliveira observa referente ao art. 48, acrescentar quanto às áreas preservadas, deverão ser mantidas suas características originais numa eventual reforma.

ARTIGO 48: É proibido o atentado contra equipamentos e instalações das áreas comunitárias, que compreende tanto as áreas edificadas quanto às áreas preservadas, deverão ser mantidas suas características originais numa eventual reforma (ALTERADO PARA ARTIGO 47)

Sr. Carlos T. Gomes - L 04 observa referente ao art 34 capítulo VI, acrescentar no início do artigo e visitantes e excluir a partir de ficando expressamente.

ARTIGO 34 - Os moradores e visitantes deverão estacionar seus veículos de forma a não obstruírem a passagem e a garagem dos demais moradores (ALTERADO PARA ARTIGO 33)

Nada mais foi acrescentado sendo encerrados os trabalhos desta Assembléia, da qual lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelo Presidente da mesa

Sorocaba, 06 de Agosto de 2005.



Dr. Nelson Leite Rodrigues
Presidente da Mesa



Ana Maria Lossurdo Oliveira
Secretária

1º Registro Civil de Pessoa Juridica de SOROCABA (SP)

Rua da Penha Nº 1035 - Centro - Cep 18010-004 - Fone:(15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 10739

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme, no registro integral de titulos e documentos, sob o nº 10739 Sorocaba, 05/01/2006.

Emolumentos	23,65
Estado	5,72
Ipesp	4,97
Reg. Civil	1,24
Trib. Justica	1,24
Diligências	0,00
RCT	0,00
Total	

Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ JOANOR SANTOS AMARAL
.Escrevente Autorizado

2º Inteiro de Naise de Sorocaba, Paulo Roberto Magat - Isobolico
Recebeu, em documento em valor registrado, no cartório, as
firmas NELSON LEITE RODRIGUES, ANA MARIA LUSSEMBERGER DE
Sorocaba(SP), 20 de novembro de 2005. Em
da verdade
Válida somente após Autenticação de firma.

